



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 105/2025.**

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 4 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de 12.000 BTUs e voltagem de 220V, destinados à climatização dos gabinetes da Câmara Municipal de Valença.

Os equipamentos deverão atender aos requisitos de eficiência energética, possuir tecnologia Inverter preferencialmente e contar com garantia mínima de 12 meses, assegurando maior conforto térmico, economia de energia e melhoria das condições de trabalho para servidores, vereadores e visitantes.

CNAE	Item	Cat / Mat	Objeto	Quant.	Valor
4753-9/00	1	485550	APARELHO DE AR CONDICIONAO 12.000 BTUS E VOLTAGEM DE 220V	4	R\$ 14.049,61

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A presente aquisição tem como objetivo a compra de 4 (quatro) aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, destinados à climatização dos gabinetes da Câmara Municipal de Valença. Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações técnicas:

- **Capacidade de refrigeração:** 12.000 BTUs, adequada para o porte dos ambientes onde serão instalados;
- **Voltagem:** 220V, garantindo compatibilidade com a infraestrutura elétrica existente na Câmara Municipal de Valença;
- **Tipo:** Split, modelo compacto e eficiente, apropriado para uso em ambientes corporativos e administrativos;
- **Eficiência energética:** Classificação obrigatória com Selo Procel de Eficiência Energética (nível A), garantindo economia de energia e sustentabilidade ambiental;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- **Tecnologia:** Preferencialmente Inverter, proporcionando maior eficiência energética, redução no consumo de energia e menor variação térmica, resultando em maior conforto e economia operacional;
- **Filtros:** Equipados com filtros de ar removíveis e laváveis, que possibilitem manutenção facilitada e garantam melhor qualidade do ar interno;
- **Nível de ruído:** Reduzido, compatível com ambientes de trabalho que exijam baixo impacto sonoro, promovendo maior conforto acústico para servidores e visitantes;
- **Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo peças e assistência técnica;
- **Design e instalação:** Os aparelhos deverão possuir um design moderno e compacto, que se adapte harmoniosamente aos espaços da Câmara, além de possibilitar instalação otimizada para melhor distribuição do fluxo de ar;
- **Refrigeração e desempenho:** O sistema deverá possuir modo de resfriamento rápido, com capacidade de atingir a temperatura desejada de forma ágil e eficiente;
- **Função de desumidificação:** Para melhor controle da umidade do ambiente, evitando a proliferação de fungos e bactérias, contribuindo para um ambiente mais saudável;
- Controle remoto: Todos os aparelhos deverão vir acompanhados de controle remoto digital para ajustes de temperatura, velocidade, timer e modos de operação.

Os equipamentos serão utilizados para proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos gabinetes da Câmara Municipal de Valença, garantindo melhor desempenho das atividades institucionais. A exigência do Selo Procel de Eficiência Energética e da tecnologia Inverter está alinhada às boas práticas de sustentabilidade e otimização dos recursos públicos, assegurando um uso racional da energia elétrica e redução de custos operacionais a longo prazo.

3. DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO DE ITENS

3.1. O agrupamento dos itens nesta aquisição justifica-se pela natureza indivisível dos equipamentos, que, por suas características técnicas, operacionais e de utilização integrada, exigem uniformidade para garantir maior eficiência e qualidade no atendimento às demandas de climatização dos gabinetes.

3.2. A contratação de um único fornecedor especializado proporciona maior controle gerencial, reduzindo riscos de inconsistências decorrentes de aquisições fragmentadas ou não padronizadas. Essa abordagem também simplifica os procedimentos de instalação e manutenção, assegurando uma execução eficiente e coordenada, além de facilitar a fiscalização dos serviços contratados.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

3.3. O agrupamento permite ainda uma negociação mais vantajosa com o fornecedor, resultando em melhores condições comerciais, como descontos e garantias adicionais. Além disso, evita custos administrativos adicionais e complexidades logísticas associadas a diversas contratações individuais, alinhando-se ao princípio da economicidade.

3.4. Por fim, essa estratégia está em conformidade com os princípios da eficiência e racionalização administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021. A aquisição integrada garante previsibilidade no cumprimento do contrato, com padronização dos equipamentos, otimização de recursos públicos e redução de custos operacionais.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a aquisição dos aparelhos de ar condicionado é de R\$ 14.049,61 (quatorze mil e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

4.2. Esse valor foi obtido com base na média dos orçamentos apresentados por empresas especializadas no mercado, conforme a seguinte tabela:

Empresa	Valor Cotado (R\$)
Asn Instalações e Manutenções LTDA	R\$ 11.518,43
Ice Life Comércio, Locação e Serviços LTDA	R\$ 11.640,00
Strong Electrical	R\$ 15.920,00
D dos Santos Comércio de Material Elétrico	R\$ 17.120,00

4.3. A média entre os orçamentos apresentados resultou no valor estimado de R\$ 14.049,61, que está abaixo do limite de R\$ 62.725,59, conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo, portanto, a dispensa de licitação.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o conforto térmico nos gabinetes da Câmara Municipal de Valença, proporcionando condições adequadas de trabalho para servidores, vereadores e visitantes. O clima local, especialmente em períodos de altas temperaturas, torna imprescindível a aquisição de sistemas de climatização eficientes.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

5.2. A aquisição dos aparelhos de ar condicionado é fundamental para evitar situações de desconforto térmico, que podem impactar diretamente na produtividade e bem-estar dos usuários. Condições climáticas inadequadas comprometem a qualidade do atendimento prestado e o desempenho das atividades administrativas e legislativas.

5.3. Equipamentos com tecnologia Inverter e selo Procel de eficiência energética contribuem para a sustentabilidade e economia no consumo de energia elétrica, alinhando-se aos princípios de economicidade e responsabilidade ambiental da administração pública.

5.4. A aquisição planejada garante padronização e uniformidade nos equipamentos, facilitando futuras manutenções e promovendo maior eficiência operacional. Além disso, a substituição de equipamentos obsoletos ou ausentes é essencial para atender às demandas atuais dos gabinetes.

5.5. A contratação de um fornecedor especializado assegura a aquisição de equipamentos de qualidade, com garantia e suporte técnico adequado, minimizando riscos de falhas ou custos adicionais com substituições prematuras.

5.6. Dessa forma, a aquisição está alinhada aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Valença, contribuindo para a criação de um ambiente de trabalho mais eficiente, funcional e adequado às necessidades dos servidores e visitantes.

5.7. Por fim, a execução desta contratação está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a utilização racional e eficaz dos recursos públicos.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando as características do objeto, o custo e a natureza da aquisição, que se trata de material permanente e não continuado, justifica-se a realização desta **Dispensa de Licitação por meio da modalidade de contratação direta, do tipo menor preço**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é permitida para aquisições cujo valor estimado seja inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa à aquisição dos aparelhos de ar condicionado será atendida com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Dotação: 3.4.4.9.0.52.00 – Material/equipamento permanente;

Recursos: 1500 – Recursos Não vinculados de Impostos.

O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 14.049,61, o qual será adequadamente alocado conforme a programação orçamentária vigente.

8. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E REGULARIDADE FISCAL:

Para a formalização do contrato de aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1. Documentação da Empresa:

8.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objeto social deve contemplar a execução de atividades compatíveis com o objeto da contratação;

8.1.3. Cópia do Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4. Cópia da Inscrição Estadual (se aplicável) e/ou Inscrição Municipal;

8.1.5. Comprovante de inscrição ativa na Junta Comercial ou equivalente.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal, Estadual e Municipal, incluindo as contribuições previdenciárias;

8.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

8.2.3. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.2.4. Certidão negativa de débitos municipais, quando aplicável.

8.3. Autorização para Consulta de Regularidade:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A empresa contratada autoriza a Câmara Municipal de Valença a realizar, a qualquer momento, consultas aos sistemas de certidões online disponíveis, como o Sistema de Cadastro de Fornecedores, Sistema de Regularidade Fiscal, e outros sistemas oficiais, para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa. A empresa compromete-se a fornecer as certidões e documentos exigidos, caso seja solicitado, e manterá sua regularidade durante a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os aparelhos de ar condicionado conforme descrito neste Termo de Referência, garantindo que estejam novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios e manuais técnicos fornecidos pelo fabricante.
- 9.2. Assegurar que os aparelhos entregues atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, incluindo capacidade de 12.000 BTUs, voltagem de 220V, Selo Procel de Eficiência Energética, tecnologia Inverter (preferencialmente), nível de ruído reduzido e filtros de ar removíveis e laváveis.
- 9.3. Garantir a entrega dos equipamentos no prazo máximo estipulado no contrato, respeitando as condições de transporte e armazenamento adequadas para evitar danos durante o deslocamento.
- 9.4. Responsabilizar-se por quaisquer custos relacionados ao transporte, descarga e eventual troca dos aparelhos em caso de não conformidade com as especificações exigidas.
- 9.5. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os aparelhos adquiridos, assegurando a substituição ou reparo de eventuais defeitos de fabricação durante esse período, sem ônus para a Câmara Municipal de Valença.
- 9.6. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos incidentes.
- 9.7. Ressarcir a Câmara Municipal de Valença por quaisquer danos materiais causados em razão de falhas no fornecimento dos equipamentos, incluindo defeitos de fabricação ou avarias decorrentes de transporte inadequado.
- 9.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, garantindo a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa fornecedora.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.9. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Valença qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a conformidade dos equipamentos, justificando formalmente eventuais imprevistos.

9.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, salvo autorização expressa da Câmara Municipal de Valença.

9.11. Cumprir integralmente as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e na minuta de contrato, sendo estas de cumprimento obrigatório, independentemente de transcrição ou notificação formal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a correta entrega dos aparelhos de ar condicionado, incluindo endereço, horário de recebimento e responsável pelo recebimento dos equipamentos.

10.2. Garantir as condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos aparelhos de ar condicionado, evitando qualquer dano ou comprometimento da qualidade dos equipamentos antes da instalação.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo potência, voltagem, selo de eficiência energética e demais características exigidas.

10.4. Informar à contratada, imediatamente após o recebimento, qualquer irregularidade identificada nos equipamentos entregues, como avarias, defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações exigidas, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

10.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que a entrega dos equipamentos tenha sido realizada de acordo com os requisitos estipulados.

10.6. Formalizar qualquer solicitação de substituição ou ajuste na entrega dos produtos, caso necessário, respeitando os prazos previstos no contrato.

10.7. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer descumprimento das obrigações contratuais, permitindo que sejam adotadas as devidas providências corretivas.

10.8. Cooperar com a contratada para garantir a execução eficiente e eficaz da entrega dos equipamentos, facilitando o recebimento e evitando atrasos desnecessários no processo.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Valença designará um gestor do contrato, responsável pelo recebimento, conferência e acompanhamento da entrega dos aparelhos de ar condicionado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela administração, que terá a incumbência de verificar se os equipamentos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas, registrando em documento próprio qualquer ocorrência relevante ao cumprimento do contrato. Este servidor deverá tomar as providências necessárias para garantir que eventuais irregularidades, como defeitos, avarias ou descumprimento das condições contratuais, sejam solucionadas em tempo hábil, assegurando o pleno atendimento dos requisitos estabelecidos.

11.1. Servidor responsável designado:

Nome: Elio Vinício de Carvalho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 026.731.257-10

Contato: camara.diretoriageral@hotmail.com

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e as necessidades da Câmara Municipal de Valença. Durante este período, a empresa contratada será responsável pela entrega dos equipamentos dentro do prazo estipulado, bem como pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Condições de Entrega e Garantia: A entrega dos 4 (quatro) aparelhos de ar-condicionado Split, de 12.000 BTUs e voltagem de 220V, **deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos**, a partir da assinatura do contrato. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e obrigatoriamente classificados com o Selo Procel de Eficiência Energética, garantindo economia de energia e sustentabilidade. Além disso, deverão possuir tecnologia Inverter obrigatória, garantindo maior eficiência e menor consumo energético.

A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, incluindo cobertura para defeitos de fabricação e falhas de funcionamento. Caso ocorra algum problema técnico dentro do prazo de garantia, a contratada deverá providenciar a **substituição ou o reparo** do equipamento no **prazo máximo de 10**



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

(dez) dias úteis a partir da comunicação formal da Administração. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais qualificados, garantindo a integridade dos aparelhos e a qualidade dos serviços.

A contratada será responsável por todos os custos de transporte, substituição de peças defeituosas e eventuais reparos durante o período de garantia, sem ônus para a Administração. Além disso, deverá disponibilizar um canal de atendimento específico para solicitações de suporte e assistência técnica, com prazo máximo de resposta de 24 horas úteis para início do atendimento.

12.3. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total do contrato, e será efetuado após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

12.4. Prazo para Pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal e da verificação técnica dos equipamentos pela Administração. A liberação do pagamento dependerá da confirmação de que os aparelhos foram entregues de acordo com as condições estabelecidas no contrato e em perfeito funcionamento.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, por motivos de interesse público, inadimplemento das obrigações pela contratada ou por outras razões que tornem a execução do fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado impossível ou não mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2. A extinção poderá ocorrer, entre outras situações, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, da legislação vigente ou da não entrega dos equipamentos conforme as especificações exigidas, assegurando a devida responsabilização da parte inadimplente. A contratada responderá por eventuais prejuízos causados à Administração, incluindo a necessidade de nova contratação para suprir a demanda.

13.3. A Administração Pública poderá, ainda, rescindir o contrato caso o interesse público exija, garantindo o respeito aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021. A rescisão será formalmente comunicada à contratada, observando os prazos e procedimentos legais estabelecidos.

14. DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de infração às obrigações contratuais. As seguintes situações poderão ensejar penalidades:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- 14.1. Inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pela Administração;
- 14.2. Descumprimento da entrega de documentos exigidos para formalização do contrato;
- 14.3. Alteração ou não cumprimento das condições da proposta, salvo quando comprovado fato superveniente e devidamente justificado;
- 14.4. Não celebração do contrato ou não entrega da documentação necessária para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.5. Retardamento da execução ou entrega do objeto do contrato sem motivo justo e adequado;
- 14.6. Apresentação de declaração ou documentação falsa durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato;
- 14.7. Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza.

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

- 15.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa de 10% sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual.
- 15.2. A aplicação de penalidades ocorrerá após a devida apuração por meio de processo administrativo, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
- 15.3. A contratada será notificada formalmente, por meio eletrônico ou físico, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
- 15.4. As sanções serão aplicadas somente após análise e decisão final fundamentada, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

15.5. As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

- Advertência formal;
- Multa pecuniária, conforme percentual estipulado no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Valença – RJ, 03 de fevereiro de 2025.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO
Matrícula: 30542
Função: ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA
Matrícula: 30725
Função: DIRETORA ADJUNTO DE CULTURA